



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-26/2019

Pedido de esclarecimentos - 2

Pedidos de esclarecimento:

“

- 1) *Em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:*

“Desligar e religar os equipamentos no local de origem, a fim de validar o pleno funcionamento antes da movimentação.”

*Q01: Entendemos que as atividades pré desligamento, ou seja, atividades relacionadas a bancos de dados, aplicações e/ou softwares e parada de sistemas em geral serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Desta forma, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?***

- 2) *Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:*

“Fornecer parecer técnico por escrito, a respeito dos testes de desligamento e religamento e identificar, se for o caso, os equipamentos que apresentaram problemas técnicos;”

*Q02.1: Entendemos que o escopo deste parecer é somente em relação problemas físicos, ou seja, problemas técnicos de equipamentos que não ligaram de forma regular. Desta forma, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?***

*Q02.2: Entendemos também em relação a este item que a execução de testes lógicos, incluindo aplicações, softwares e bancos de dados, e rede será de responsabilidade da CONTRATANTE. Desta forma, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?***

- 3) *Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:*

“Vistoria nos locais de origem e de destino para levantamento das condições físicas de acesso que implicam no deslocamento dos equipamentos (elevadores, corredores de acesso, piso elevado, dimensões das portas, dos equipamentos, etc)”

*Q03: Entendemos que caso haja necessidade de alterações de layout ou obras físicas (Obra Civil) nos locais de origem e/ou destino será de responsabilidade do CONTRATANTE. Desta forma, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?***

- 4) *Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:*

“Levantamento das adequações necessárias no local de destino para conexão dos equipamentos às tomadas de energia elétrica;”

*Q04: Entendemos que será responsabilidade do CONTRATANTE a execução de adequações necessárias, caso se verifique a necessidade das mesmas. Desta forma, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?***

- 5) *Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

“Levantamento das adequações necessárias no local de destino para conexão lógica (conexão de rede) entre os equipamentos a serem deslocados para o endereço de destino;”

Q05: Entendemos que será responsabilidade do CONTRATANTE a execução de adequações necessárias, caso se verifique a necessidade das mesmas. Desta forma, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

- 6) *Em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:*

“Desmontagem e desinstalação dos equipamentos (incluindo a retirada dos racks e a desconexão de todo o cabeamento pertinente à mudança);”

Q06: Entendemos que o shutdown lógico e parada dos sistemas, bancos de dados, redes, aplicações e outras soluções lógicas é de responsabilidade da CONTRATANTE. Desta forma, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

- 7) *Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:*

“Fornecimento de todo o cabeamento de rede LAN e rede SAN necessário para a operação e disponibilização do sítio do TRE/MG, dentro do ambiente datacenter;”

Q0.7.1: Entendemos que o cabeamento LAN e SAN do ambiente de Origem será reaproveitado no ambiente destino. Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

Q0.7.2: Entendemos que será responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização da readequação da infraestrutura de cabeamento, sendo LAN e SAN caso necessário. **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

Q0.7.3: Entendemos que a CONTRATANTE planejou a reutilização dos “Patch cords” de rede. **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

- 8) *Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:*

“Fornecimento de todo material elétrico necessário para conectar os equipamentos aos pontos de energia no sítio do TRE/MG, dentro do ambiente datacenter;”

Q0.8.1: Entendemos que será responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização da infraestrutura de cabeamento elétrico externo e interno dos racks, incluindo PDUs para religamento dos equipamentos internamente nos racks. Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

Q0.8.2: Entendemos que a CONTRATANTE planejou a reutilização de “power cords” dos equipamentos e demais acessórios. **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

- 9) *Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:*

“Realizar o transporte rodoviário com utilização de veículos especiais que transportem produtos frágeis e que possuam carroceria fechada para a proteção dos equipamentos contra variações climáticas;”

Q09: Entendemos que não haverá necessidade de escolta armada para o transporte dos produtos e itens a serem movimentados. Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

- 10) *Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

“Montagem física dos equipamentos nos racks e reinstalação dos equipamentos no endereço de destino, observando o layout constante do ANEXO B deste Termo de Referência e o mapeamento das conexões e cabeamento realizados previamente;”

Q10: Entendemos que qualquer necessidade de adequação de layout disponibilizado no endereço de destino será de responsabilidade da CONTRATANTE Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

- 11) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Inicialização e validação da operacionalidade do ambiente;”

Q11.1: Entendemos que a inicialização é definida pelo religamento dos equipamentos, ou seja, o ato de “power on”. Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

Q11.2: Entendemos que a validação da operacionalidade está limitada a validar se o equipamento foi energizado e ligado de forma efetiva. Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

Q11.3: Entendemos que a validação de operacionalidade de software, bancos de dados, interconexões de redes lógica é de responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

- 12) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Operação Assistida / Período de Quarentena por 3 (três) dias úteis pós-moving. O período integrará o intervalo entre o recebimento provisório o recebimento definitivo do serviço, no qual será avaliada e aferida a conformidade das instalações e o funcionamento dos equipamentos;”

Q12.1: Entendemos que a operação assistida está relacionada ao funcionamento físico dos equipamentos. Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

Q12.2: Entendemos que é de responsabilidade da CONTRATANTE a validação e operacionalidade de software, bancos de dados, interconexões de redes lógica, aplicações. Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

- 13) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“A CONTRATADA deve garantir, através da contratação de SEGURO, meios para que qualquer dano causado aos equipamentos durante a movimentação ou no período de operação assistida, sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

Q13: Entendemos que o seguro somente será responsabilizado por danos físicos aos equipamentos. Sendo assim, **PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?**

“



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Resposta da área demandante:

“1) Em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Desligar e religar os equipamentos no local de origem, a fim de validar o pleno funcionamento antes da movimentação.”

Q01: Entendemos que as atividades pré desligamento, ou seja, atividades relacionadas a bancos de dados, aplicações e/ou softwares e parada de sistemas em geral serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Entendo aqui que se trata de uma atividade em conjunto. Os servidores da SEIT farão os desligamentos lógicos (desligamento dos softwares de banco de dados aplicações e sistemas, acompanhados da equipa da CONTRATADA. Em seguida, a CONTRATADA fará o desligamento/religamento físico dos equipamentos. Finalmente, o servidores da SEIT subirão o ambiente (*softwares*, banco de dados e aplicações que rodam no respectivo *hardware*) e o ambiente deverá funcionar plenamente após esta atividade. Finalizadas as atividades, a CONTRATADA deverá emitir o parecer técnico sobre as condições de funcionamento dos *hardwares* em questão.

2) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Fornecer parecer técnico por escrito, a respeito dos testes de desligamento e religamento e identificar, se for o caso, os equipamentos que apresentaram problemas técnicos;”

Q02.1: Entendemos que o escopo deste parecer é somente em relação problemas físicos, ou seja, problemas técnicos de equipamentos que não ligaram de forma regular. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Q02.2: Entendemos também em relação a este item que a execução de testes lógicos, incluindo aplicações, softwares e bancos de dados, e rede será de responsabilidade da CONTRATANTE. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Sim. O relatório refere-se a qualquer problema técnico no *hardware* dos equipamentos que possam, de alguma forma, comprometer o funcionamento pleno dos *softwares* instalados. Essa etapa consiste em verificar o pleno funcionamento dos equipamentos antes do *moving* propriamente dito.

3) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Vistoria nos locais de origem e de destino para levantamento das condições físicas de acesso que implicam no deslocamento dos equipamentos (elevadores, corredores de acesso, piso elevado, dimensões das portas, dos equipamentos, etc)”

Q03: Entendemos que caso haja necessidade de alterações de layout ou obras físicas (Obra Civil) nos locais de origem e/ou destino será de responsabilidade do CONTRATANTE. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Os equipamentos a serem movidos são equipamentos padrão de mercado e nos endereços de origem foram transportados pelo prédio sem qualquer necessidade de obra ou intervenção nas instalações físicas. Portanto, não vemos a necessidade de obras nos dois locais de origem. No



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos

destino (TRE), já existe uma sala COFRE instalada no quarto andar do prédio e também existem racks com equipamentos instalados. Assim, também não vemos necessidade de adaptações nas instalações para proceder à movimentação. Também há espaço físico suficiente para abrigar os racks a serem transportados. Entretanto, se a CONTRATADA entender que existem obras a serem executadas, elas devem ser aprovadas pelo TRIBUNAL, mas os custos da execução correrão por conta da contratada. Para dirimir qualquer dúvida o TRIBUNAL permite vistoria prévia ANTES do edital, para que o licitante possa verificar estas restrições previamente.

4) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Levantamento das adequações necessárias no local de destino para conexão dos equipamentos às tomadas de energia elétrica;”

Q04: Entendemos que será responsabilidade do CONTRATANTE a execução de adequações necessárias, caso se verifique a necessidade das mesmas. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

As instalações elétricas do local de destino já estão corretamente dimensionadas. No caso de ajustes neste dimensionamento, estas adequações correrão por conta do TRE. O licitante será responsável apenas pela conexão dos PDUS dos rack ao cabeamento e tomadas existentes no local de destino, ou seja, no local existe um quadro de energia de onde sai no cabo elétrico que segue até embaixo do piso elevado da SALA COFRE. No ponta desse cabo existe uma tomada padronizada. O licitante deverá, portanto, providenciar a adaptação e conexão das PDUs dos racks nestas tomadas existentes. Porém, algumas PDUs utilizam ainda tomadas no padrão antigo e devem ser substituídas pelo novo padrão; isso também é responsabilidade da CONTRATADA. Estimamos que a situação ocorra em apenas em dois racks. Para um levantamento preciso, o TRIBUNAL permite a vistoria prévia para os licitantes.

5) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Planejamento - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Levantamento das adequações necessárias no local de destino para conexão lógica (conexão de rede) entre os equipamentos a serem deslocados para o endereço de destino;”

Q05: Entendemos que será responsabilidade do CONTRATANTE a execução de adequações necessárias, caso se verifique a necessidade das mesmas. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

As conexões entre os equipamentos serão responsabilidade da CONTRATADA e limitam-se apenas à interligação dos equipamentos via *patch cords*, fim a fim, sem quaisquer *patch panels* intermediários, ou seja, os equipamentos serão ligados diretamente nos respectivos *switches* sem qualquer instalação de *patch panels* intermediários.

6) Em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Desmontagem e desinstalação dos equipamentos (incluindo a retirada dos racks e a desconexão de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

todo o cabeamento pertinente à mudança);”

Q06: Entendemos que o shutdown lógico e parada dos sistemas, bancos de dados, redes, aplicações e outras soluções lógicas é de responsabilidade da CONTRATANTE. Desta forma, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Sim, está correto.

7) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte: “Fornecimento de todo o cabeamento de rede LAN e rede SAN necessário para a operação e disponibilização do sítio do TRE/MG, dentro do ambiente datacenter;

Q0.7.1: Entendemos que o cabeamento LAN e SAN do ambiente de Origem será reaproveitado no ambiente destino. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Q0.7.2: Entendemos que será responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização da readequação da infraestrutura de cabeamento, sendo LAN e SAN caso necessário. PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Não, o cabeamento lógico (par trançado e fibras) e elétrico (vide item 4) é de responsabilidade da CONTRATADA. O cabeamento lógico deverá ser todo substituído por cabos novos, para evitar problemas de conexão no destino (Os cabos existentes são antigos e podem não funcionar adequadamente depois do *moving*). Ver o item 4, que trata do cabeamento elétrico

Q0.7.3: Entendemos que a CONTRATANTE planejou a reutilização dos “Patch cords” de rede. PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Não não foi planejado a reutilização dos *patch cords* existentes. Eles deverão ser substituídos.

8) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Fornecimento de todo material elétrico necessário para conectar os equipamentos aos pontos de energia no sítio do TRE/MG, dentro do ambiente datacenter;”

Q0.8.1: Entendemos que será responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilização da infraestrutura de cabeamento elétrico externo e interno dos racks, incluindo PDUs para religamento dos equipamentos internamente nos racks. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

A grande parte do material elétrico será reaproveitado. Eventuais adaptações e trocas de padrão de tomadas e PDUs necessárias serão responsabilidade da CONTRATADA.

Q0.8.2: Entendemos que a CONTRATANTE planejou a reutilização de “power cords” dos equipamentos e demais acessórios. PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Aqui, sim, serão reutilizadas as PDUs existentes, com exceção das que estão no padrão antigo (para as quais aproveitar-se-á a oportunidade para colocá-las em conformidade com o novo padrão.)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

9) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Realizar o transporte rodoviário com utilização de veículos especiais que transportem produtos frágeis e que possuam carroceria fechada para a proteção dos equipamentos contra variações climáticas;”

Q09: Entendemos que não haverá necessidade de escolta armada para o transporte dos produtos e itens a serem movimentados. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Não haverá necessidade, uma vez que os equipamentos estarão protegidos por seguro.

10) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Montagem física dos equipamentos nos racks e reinstalação dos equipamentos no endereço de destino, observando o layout constante do ANEXO B deste Termo de Referência e o mapeamento das conexões e cabeamento realizados previamente;”

Q10: Entendemos que qualquer necessidade de adequação de layout disponibilizado no endereço de destino será de responsabilidade da CONTRATANTE Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Sim, está correto!

11) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Inicialização e validação da operacionalidade do ambiente;”

Q11.1: Entendemos que a inicialização é definida pelo religamento dos equipamentos, ou seja, o ato de “power on”. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Q11.2: Entendemos que a validação da operacionalidade está limitada a validar se o equipamento foi energizado e ligado de forma efetiva. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Q11.3: Entendemos que a validação de operacionalidade de software, bancos de dados, interconexões de redes lógica é de responsabilidade da CONTRATANTE. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Em relação ao funcionamento dos equipamentos no destino, é responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano FÍSICO que comprometa o funcionamento dos softwares instalados nos equipamentos transportados. Assim, se, apesar de energizado e ligado, houver algum dano físico provocado pela movimentação, ele será de responsabilidade da CONTRATADA. Por esse motivo, a importância de "Desligar e religar os equipamentos no local de origem, a fim de validar o pleno funcionamento antes da movimentação." mencionada no item 1

12) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte:

“Operação Assistida / Período de Quarentena por 3 (três) dias úteis pós-moving. O período integrará o intervalo entre o recebimento provisório o recebimento definitivo do serviço, no qual será avaliada e aferida a conformidade das instalações e o funcionamento dos equipamentos;”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Q12.1: Entendemos que a operação assistida está relacionada ao funcionamento físico dos equipamentos. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Está correto, é isto mesmo!

Q12.2: Entendemos que é de responsabilidade da CONTRATANTE a validação e operacionalidade de software, bancos de dados, interconexões de redes lógica, aplicações. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Está correto, é isto mesmo!

13) Ainda em relação ao item 29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV) - Fase de Mudança e Reativação - deste Edital está sendo informado o seguinte: “A CONTRATADA deve garantir, através da contratação de SEGURO, meios para que qualquer dano causado aos equipamentos durante a movimentação ou no período de operação assistida, sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

Q13: Entendemos que o seguro somente será responsabilizado por danos físicos aos equipamentos. Sendo assim, PERGUNTAMOS: Está correto o nosso entendimento?

Sim, está correto!”